



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO 17 DE ABRIL DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 17H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – VETO TOTAL APOSTO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 05/2023, de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, que dispõe sobre a alteração da ação da Emenda Impositiva nº 104/2021.

02 – PROJETO DE LEI Nº 09/2023, de autoria da Vereadora Judite de Oliveira, que institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre os Riscos do Uso de Fones de Ouvido no Trânsito por Motociclistas, Ciclistas e Pedestres no Município de Mogi Guaçu, na forma do **SUBSTITUTIVO Nº 01**.

03 – PROJETO DE LEI Nº 38/2023, de autoria do Vereador Natalino Antonio da Silva, que dispõe sobre denominação de Antonio Eloi de Brito, a Alameda 14, localizada no Loteamento Ilhas do Caribe.

04 – PROJETO DE LEI Nº 56/2023, de autoria do Vereador Paulo Henrique Pereira, que institui o “Dia Municipal dos Avós” e dá outras providências.

05 – PROJETO DE LEI Nº 58/2023, de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, que dispõe sobre denominação de “Álvaro da Silva Domingues”, a Areninha Esportiva localizada no Jardim Ypê II.

06 – PROJETO DE LEI Nº 66/2023, de autoria do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, que institui e inclui o Dia do Jovem Adventista, no Calendário Municipal de Mogi Guaçu, a ser comemorado anualmente, no 3º sábado do mês de março.

07 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2023, de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, que dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadã Guaçuana” à Senhora Fabíola Marques Queiroz.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 14 de abril de 2023.


Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Presidente 2023/2024



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 095.03.2023.

Mogi Guaçu, 31 de Março de 2023.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 05/2023, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.590, de 2023, *que dispõe sobre alteração da ação da Emenda Impositiva nº 104/2021.*

A transferência da destinação da Emenda Impositiva nº 104/2021, que anteriormente era **“para contratação de serviços jurídicos para atendimento aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu”**, agora pretende ser para a **“Associação de Pais e Mestres – APM da EMEF Carlos Franco de Faria, localizada no Jardim Ypê Pinheiros, para atender demanda de custeio (pintura do prédio)”**, mantido o mesmo importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Após análise das áreas financeira e de assuntos jurídicos, ficou claro a impossibilidade da alteração proposta, tendo em vista que o então projeto de lei nº 188/2021 já foi votado e aprovado, e sancionado, tornando-se a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2022 (Lei Municipal nº 5.563, de 27/12/2021, o qual somente teve eficácia no referido Exercício, não podendo, por isso, ser alterada no Exercício seguinte, agora, em 2023. Ademais a Secretaria Municipal de Finanças também se manifestou contrariamente ao projeto de lei, em face do empenhamento do valor já se encontrar cancelado, não havendo possibilidade de alterar a lei orçamentária anterior.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº PL 05/2023

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 2023

Dispõe sobre alteração da ação da Emenda Impositiva nº 104/2021.

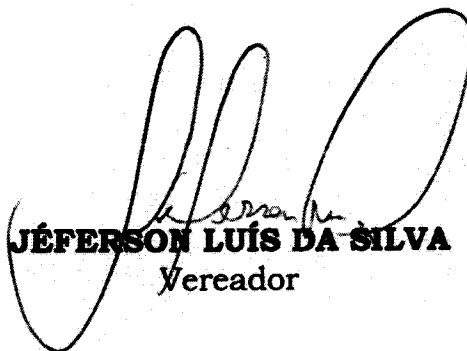
Art. 1º Fica alterada a ação proposta pela Emenda Impositiva a seguir discriminada:

“A Emenda Impositiva nº 104 ao Projeto de Lei nº 188/2021, de autoria do Vereador Jéferson Luís da Silva, passa a ter a seguinte ação:

- Repasse de verba à Associação de Pais e Mestres – APM, da EMEF Carlos Franco de Faria, localizada no Jardim Ypê Pinheiros, para atender demanda de custeio (pintura do prédio)R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 17 de janeiro de 2023.


JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Vereador



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº 2022/05

EMENDA IMPOSITIVA Nº 104 , AO PROJETO DE LEI Nº 188/2021.

Apresentamos à consideração e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, EMENDA IMPOSITIVA, com fundamento no art. 140 da Lei Orgânica do Município, ao Projeto de Lei nº 188/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022.

Fica criada a seguinte ação:

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Segurança, para contratação de serviços jurídicos para atendimento aos integrantes da **Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu** (Demanda de Custeio).....
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os recursos necessários para cobertura da despesa correspondente, será remanejado da seguinte dotação:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99-Reserva de Contingência

99.999 – 999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA, que fica reduzida em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sala "Ulysses Guimarães", 22 de outubro de 2021.


Vereador JEFERSON LUIS DA SILVA



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 0289/23
Proc. CM Nº 09/23

Projeto de Lei nº 09 2023

“Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre os Riscos do Uso de Fones de Ouvido no Trânsito por Motociclistas, Ciclistas e Pedestres no Município de Mogi Guaçu”

Art. 1º- É instituída a Campanha Permanente de Conscientização sobre Riscos do Uso de Fones de Ouvido no Trânsito por Motociclistas, Ciclistas e Pedestres, no âmbito do Município de Mogi Guaçu- Sp.

Art.2º- A Campanha devera ser feita em conjunto com a sociedade civil organizada por meio das seguintes ações, dentre outras:

- I- Realização de palestras e simpósios
- II- Distribuições de materiais informativos
- III- Divulgações em redes sociais e tv nas repartições públicas, através de vídeos institucionais.
- IV- Realizações de parcerias entre instituições públicas e privadas

Art.3º- Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios para a efetiva execução do referido projeto.

Art. 4º- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala “ Ulisses Guimaraes”, em 25 de Janeiro de 2.023

Vereadora Delegada Judite de Oliveira

Vice Presidente



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 03
Proc. CM N° PL 09/23

JUSTIFICATIVA

Os serviços de streaming e as mídias digitais, cada vez mais voltados para serem consumidos por meio de smartphone, demandam uso frequente e extensivo dos fones de ouvidos. Tal forma de acessar conteúdos já está enraizada em nossos hábitos diários, especialmente os dos jovens e adolescentes, que acessam seus podcasts, músicas e redes sociais o tempo todo e em qualquer local, a todo o momento.

Mas nem tudo é benéfico. É muito comum ver motociclistas, ciclistas e pedestres utilizando fones de ouvidos ao transitar por vias urbanas. O problema é que os fones de ouvido isolam o som ambiente, interferindo na percepção dos sons, prejudicando a capacidade de identificar a direção da qual ocorrem. Assim, sinais sonoros de alerta, como buzinas e sirenes, bem como sinais que poderiam despertar o alerta, como barulho de frenagem, derrapagem, entre outros, não são percebidos.

O estado de imersão que o uso do fone de ouvido provoca causa distração, assim o sujeito que os utiliza não assimila corretamente o que está acontecendo ao seu redor ou o faz com atraso, este déficit no tempo de resposta é vital para se evitar situações de perigo e acidentes. Não raro, pode-se perceber pedestres com fones de ouvido fazendo travessias perigosas em vias movimentadas, assim como ciclistas circulando de forma imprudente, também por causa dos fones de ouvido.

Tal situação foi objeto de estudo pela Ford, que conduziu um experimento com 2000 pessoas na Europa, a fim de medir o tempo de reação em situações do trânsito. Foi verificado que pessoas que utilizavam fone de ouvido demoravam mais de 4 segundos para identificar possíveis perigos no trânsito. Dentre os entrevistados, 56% declarou já ter envolvido em acidente de trânsito, sendo que deste 27% usavam fones de ouvidos.

A partir do momento que um ciclista coloca fone de ouvido, ele isola todos os outros sons que estão a sua volta, como buzinas de carro, sirene de viatura ou ambulância, freadas bruscas e outras alertas sonoras. Deixar a ter a percepção



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 04
Proc. CM N° PL 09/23

destes sons aumenta a probabilidade de acidentes, além de ficar mais vulneráveis a assaltos e furtos.

A associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transportes (Anpet) realizou um estudo em 2004 em que identificou que a maior causa entre colisões envolvendo ciclistas era a não percepção, por uma das partes, da presença de outra parte. Destas ocasiões , a principal causa era o uso de fones de ouvido.

Creio que é vital conscientizar a população, em especial os jovens, de que o uso de fones de ouvido no trânsito pode acarretar sérios acidentes, com consequências fatais, principalmente para motociclistas, ciclistas e pedestres.

Desta forma, rogo o apoio dos nobres Pares para que este projeto de lei seja aprovado.

Sala " Ulisses Guimaraes", em 25 de Janeiro de 2023


Vereadora Delegada Judite de Oliveira

Vice Presidente



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2023.

Ao Projeto de Lei nº 09/2023, de minha autoria, que institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre os Riscos do Uso de Fones de Ouvido no Trânsito por Motociclistas, Ciclistas e Pedestres no Município de Mogi Guaçu.

SUBSTITUTIVO

“PROJETO DE LEI Nº 09, DE 2023

Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre os Riscos do Uso de Fones de Ouvido no Trânsito por Motociclistas, Ciclistas e Pedestres no Município de Mogi Guaçu.

Art. 1º É instituída a Campanha Permanente de Conscientização sobre Riscos do Uso de Fones de Ouvido no Trânsito por Motociclistas, Ciclistas e Pedestres, no âmbito do Município de Mogi Guaçu-SP.

Art. 2º A Campanha deverá ser feita em conjunto com a Sociedade Civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 13 de março de 2023.


Vereadora Delegada Judite de Oliveira
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° 0238/23

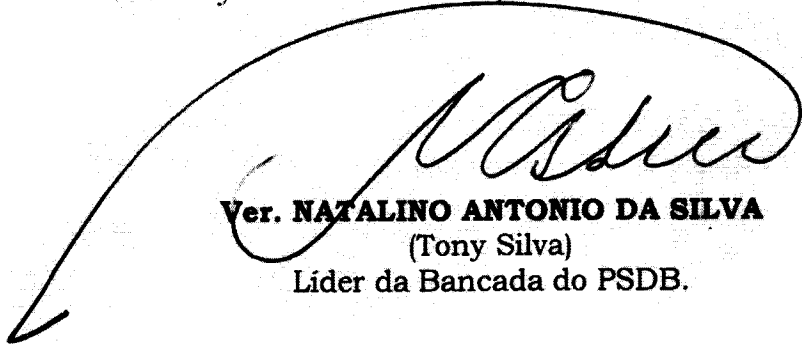
PROJETO DE LEI N° 38, DE 2023

Dispõe sobre denominação de Antonio Eloi de Brito, a Alameda 14, localizada no Loteamento Ilhas do Caribe.

Art. 1° Passa a denominar-se "**Antonio Eloi de Brito**" a Alameda 14, localizada no Loteamento Ilhas do Caribe, nesse município

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 17 de fevereiro de 2023.



Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)
Líder da Bancada do PSDB.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo
PROJETO DE LEI Nº 56, DE 2023

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	1236/23

Institui o "Dia Municipal dos Avós" e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal dos Avós, a ser comemorado anualmente no dia 26 de Julho .

Art. 2º O dia que se refere o art 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O dia dos Avós costuma ser celebrado mundialmente no dia 26 de Julho de cada ano. A comemoração tem sua origem atribuída a uma Senhora Portuguesa conhecida como Ana Elisa Couto nascida em 1926 e ano de seu falecimento foi em 2007, que tinha 6 netos e durante aproximadamente 20 anos , reivindicou a instituição de uma data comemorativa para os avós, o dia 26 de Julho marca na teologia católica , o dia de Santa Ana e São Joaquim, avós de Jesus e protetores de todos os avós

Santa Ana, sofria por um grave problema, ela era estéril. Não conseguia engravidar mesmo depois de anos de casada. Naquela época diziam em Israel a esterilidade era sempre atribuída à mulher, por causa da falta de conhecimento. A mulher estéril era vista como amaldiçoada por Deus. Por isso, Santa Ana sofreu grandes humilhações. São Joaquim, por sua vez, era criticado pelos sacerdotes por não ter filhos. Tudo isso faziam com que o casal sofresse muito. Santa ANA deu à luz uma linda menina onde o casal colocou o nome de MARIA.

Além de todo conceito religioso , o Dia do Avós é uma importante data para nos recordarmos do papel fundamental dos avós na estruturação de uma família e de toda fonte de inspiração, compaixão e sabedoria que emitir dos idosos e de nossos antecessores . Para tanto , solicito apoio dos Nobres Pares para aprovação da propositura.

Sala "Ulysses Guimarães", 15 de Março de 2023.

Vereador **PAULO HENRIQUE PEREIRA**



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° 258/23

PROJETO DE LEI N° 58 , DE 2023

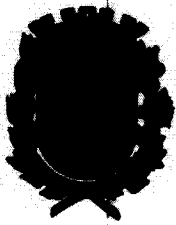
Dispõe sobre denominação de “Álvaro da Silva Domingues”, a Areninha Esportiva localizada no Jardim Ypê II.

Art. 1° Passa a denominar-se “*Álvaro da Silva Domingues (Indto)*” a Areninha Esportiva instalada na Praça Estevo Fernando Laurindo, localizada no Jardim Ypê II, neste município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 15 de março de 2023.


Vereador JEFERSON LUÍS DA SILVA



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	PL 66/23

PROJETO DE LEI N° 66, 2023

"Institui e inclui o Dia do Jovem Adventista, no Calendário Municipal de Mogi Guaçu, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de Março."

Art. 1º Fica instituído o Dia do Jovem Adventista, a ser celebrado anualmente no terceiro sábado do mês de Março.

Parágrafo único. O Dia do Jovem Adventista será incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º O objetivo do "Dia dos Jovens Adventistas" é de valorizar e incentivar os trabalhos que são realizados pelos Jovens Adventistas em prol de toda comunidade de Mogi Guaçu.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 30 de Março de 2023.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB

PROPOSTURA ELABORADA
PELO AUTOR



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	266/23

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei tem o objetivo de prestigiar e reconhecer as ações realizadas pelos Jovens Adventistas do Sétimo Dia em prol da comunidade através de seus projetos sociais desenvolvidos, Missão Calebe, onde jovens praticam atividades em prol dos munícipes, como arrecadação e doação de alimentos, palestras gratuitas, reformas e limpezas de praças, mutirão de natal, doação de sangue e muito mais.

Neste sentido, o projeto visa instituir no calendário do município o "Dia do Jovem Adventista", a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de Março, enaltecendo a virtude empregada desde grupo em prol da sociedade. Nesta será comemorado o Dia do Jovem Adventista em Mogi Guaçu, para que esses adolescentes possam divulgar os suas atividades, realizar projetos sociais e espalhar seus conhecimentos em nossa comunidade.

Desta forma, apresento aos nobres pares desta Casa Legislativa a fim de que promova apoio a presente iniciativa, aprovando este Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02
PROC. CM Nº PDL 19/23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 , DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadã Guaçuana" à Senhora Fabiola Marques Queiroz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadã Guaçuana" à Senhora Fabiola Marques Queiroz.

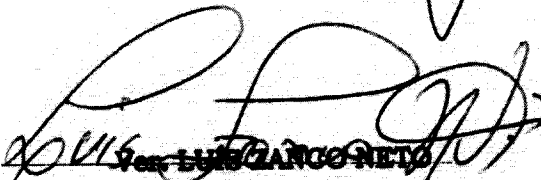
Art. 2º A entrega do referido título, dar-se-á em Sessão Solene desta Câmara Municipal, a ser previamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

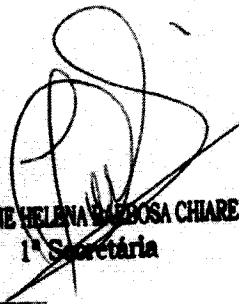
Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto Legislativo, onerarão verbas orçamentárias próprias.


Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

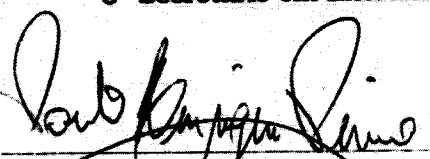
Sala "Ulysses Guimarães", 22 de março de 2022.

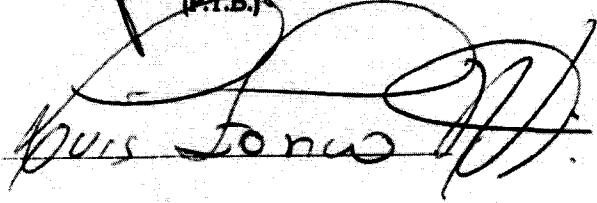

JÉPERSON LUÍS DA SILVA
Vereador

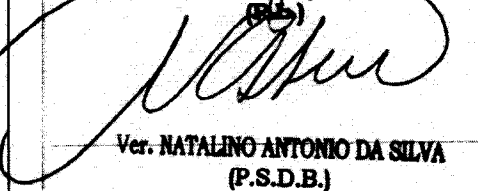

Ver. **LUIS CLÁUDIO NETTO**
3º Secretário em Exercício


Ver. **LILIANE HELENA BARBOSA CHIARE**
1ª Secretária


Ver. **JUDITE DE OLIVEIRA**
(P.T.B.)


Ver. **PAULO HENRIQUE PEREIRA**
(P.S.D.B.)




Ver. **NATALINO ANTONIO DA SILVA**
(P.S.D.B.)


Ver. **RAPHAEL DE GODOY LOCATELLI**
(CIDADANIA)